

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO “Fevereiro – Festival de Combos”. Trata-se de Promoção, realizada pela **COR BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A**, localizada na Rua Júlio Ribeiro nº 216/226, Bonsucesso, CNPJ 02.546.009/0001-28, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 21.040-330, doravante denominada **Realizadora**, em parceria com as suas filiais, exceto às filiais destinadas ao Centro de Treinamento e Desenvolvimento, Quiosques e E-commerce.

1. Prazo de execução: 25 (vinte e cinco) dias.

2. Início e Término: De 04 de fevereiro de 2019 a 28 de fevereiro de 2019.

3. Como Participar.

3.1. Durante o período desta Promoção estabelecido no item 2 acima, as(os) clientes, cadastradas(os) no Clube Amiga da Beleza, que efetuarem a compra de qualquer dos Combos abaixo, terão direito aos seguintes preços promocionais:

3.1.1. “Combo – Trio do Poder”: escolha 3 (três) serviços, dentre Corte, Hidraforce, Penteadado para Abalar ou Causar, Spa Capilar, Umectação, Sobrancelha, Design de sobrancelha, Design de sobrancelha com hena e pague apenas:

3.1.1.1. R\$69,90 (sessenta e nove reais e noventa centavos), nos Estados do Rio de Janeiro, Bahia, Minas Gerais e Espírito Santo; e

3.1.1.2. R\$79,90 (setenta e nove reais e noventa centavos), no Estado de São Paulo.

3.1.2. “Dupla do Glamour”: compre 1 (um) serviço de ativo de forma (Super-Relaxante ou BN.Volumais) e pague apenas:

3.1.2.1. R\$29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos) na Texturização;

3.1.2.2. R\$45,90 (quarenta e cinco reais e noventa centavos) no Hidracor;

3.1.2.3. R\$65,90 (sessenta e cinco reais e noventa centavos) no BN.Cor;

3.1.2.4. R\$35,90 (trinta e cinco reais e noventa centavos) no AtivaJet.

3.2. O Super-Relaxante é um serviço exclusivo oferecido pelo Beleza Natural, aprovado pela ANVISA. O Super-Relaxante tira o volume dos fios, tornando os cabelos crespos e ondulados mais maleáveis, brilhosos e com os cachos definidos. Para realizar o Super-Relaxante, a(o) cliente deverá passar por uma avaliação capilar gratuita para verificação se está apta(o) a receber referido serviço.

3.3. O BN.Volumais é um serviço de transformação capilar, que reestrutura suavemente o fio mantendo o volume dos cabelos. Com o BN.Volumais, a(o) cliente terá cabelos mais maleáveis e brilhosos, valorizando a forma e estrutura natural dos seus fios. O BN.VOLUMAIS é um serviço exclusivo do Instituto Beleza Natural, aprovado pela ANVISA. Para realizar o BN.VOLUMAIS, a(o) cliente deverá passar por uma avaliação capilar gratuita para verificação se está apta(o) a receber referido serviço. No dia da avaliação, o cabelo precisa estar seco, sem implantes, escova, chapinha, tranças ou qualquer tipo de óleo.

3.4. Para que as(os) clientes possam ter o direito estabelecido na promoção no item 3.1, considera-se como “Combo”, a aquisição e realização de seus itens num mesmo momento, no mesmo Instituto e com cadastro no mesmo CPF.

4. Da Desclassificação: Não serão admitidos: (a) Clientes não cadastradas(os) no Clube Amiga da Beleza; (b) Clientes que não estejam aptas(os) para realização do tratamento de Super-Relaxante ou BN.Volumais; (c) Compra de Itens do Combo em CPFs diferentes; (d) Compra de Itens do Combo em dias diferentes; (e) Compra de Itens do Combo em unidades de vendas diversas; e (f) Não será permitida a participação de funcionários da empresa realizadora da promoção, funcionários das empresas terceirizadas que prestem serviços para a empresa realizadora da promoção.

5. Considerações Gerais.

5.1. Promoção por tempo limitado, sujeita a alterações sem aviso prévio e não cumulativa.

5.2. As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes da promoção deverão ser dirimidas pela Realizadora.

5.3. A participação nesta Promoção não gera aos clientes nenhum outro direito e/ou vantagem que não estejam expressamente previstos neste Regulamento.

5.4. Esta Promoção, assim como seu Regulamento, poderá ser alterada, suspensa ou cancelada pela Realizadora, por motivo de força maior ou por qualquer outro fator ou motivo imprevisto e que comprometa o regular andamento da Promoção, de forma a impedir ou modificar substancialmente a condução desta como originalmente planejado.

5.5. Fica estabelecido que esta Promoção não será cumulativa com os descontos especiais vigentes, à época, para os mesmos itens.

5.6. Não serão objeto desta Promoção os produtos vetados pelo Art. 10º do Decreto 70.951/72, a saber: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

5.7. A empresa realizadora não se responsabiliza por quaisquer problemas e/ou danos ocorridos durante a promoção, bem como não irá arcar com nenhum custo, seja de deslocamento, bebidas e alimentação, dentre outros.

5.8. Esta Promoção não é regida pela Portaria 41/MF, sendo seu caráter exclusivamente promocional.

5.9. Fica, desde já, eleito o foro da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro/RJ, para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente Promoção.

Rio de Janeiro/RJ, 01 de fevereiro de 2019.